



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATA DE REUNIÃO

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, às 15:00 horas, realizou-se a 1a Reunião Ordinária do Comitê Técnico de Assessoramento - CTA, com a presença de Marisa Zerbetto (MMA), Carlos Augusto Maruch Tonelli (MMA), Carlos Ramos Venâncio (MAPA), Marina Veras Dourado (MAPA), Carlos Alexandre de Oliveira Gomes (MS) e Flávia Baptista Nobrega (MS). Iniciou-se os trabalhos dispensando a leitura da Ata aprovada da reunião anterior, realizada em cinco do mês de dezembro do ano de 2018, cuja cópia é de posse dos membros.

Durante a Reunião, foram discutidos os seguintes assuntos:

1. SOLICITAÇÃO DE PRIORIZAÇÃO DE ANÁLISE- SLUGGO Processo MAPA nº 21000.033410/2018-44 30/08/2018; Processo ANVISA nº 25351.616620/2018-43 Processo IBAMA nº 02001.025916/2018-35. A empresa W. NEUDORFF SERVIÇOS DE AGRICULTURA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o 07.408.566/0001-04, requerente do pleito de registro do Produto Formulado Atípico - Composto à Base de Ferro, cuja marca comercial é denominada SLUGGO-

Diante dos dados técnicos apresentados pela empresa W. NEUDORFF SERVIÇOS DE AGRICULTURA DO BRASIL LTDA., o CTA entende que o pleito pode ser priorizado com base nas disposições com base no Art. 12 do Decreto nº 4074/2002.

2. Consulta realizada pela IHARABRAS sobre sua interpretação a INC 32/2005 e enquadramento de produtos, protocolo IBAMA, 05/07/2018, documento SEI 2760517 -

Em atendimento à solicitação da empresa de manutenção de sigilo sobre as informações apresentadas de caracterização do seu produto, o resultado das discussões ocorridas no CTA será encaminhado diretamente à empresa pelo IBAMA.

3. Pedido da empresa Arch Química Brasil Ltda., de manifestação da Procuradoria Jurídica Especializada junto ao Ibama (PFE) sobre a necessidade, ou não, de registro, de acordo com a Lei nº 7.802/89, do produto Hydrotreat, à base de oxicloreto de cálcio, quando destinado ao uso como biocida em sistemas de resfriamento de turbinas de usinas hidrelétricas.

O assunto foi discutido, tendo sido acordada a necessidade da participação/contribuição da Coordenação de Saneantes da ANVISA na próxima reunião ordinária do CTA.

4. Conforme a 12ª reunião ordinária do CTA (05/12/2018), item 1, referente a apresentação da proposta regulatória para produtos destinados à jardinagem amadora e profissional pela ANVISA e pela decisão quanto à criação de um GT para o tema.

A ANVISA informou que o tema está sendo verificado internamente para ajuste na agenda regulatória da Agência, e será constituído o GT para discussão do fluxo da regulamentação

sobre o tema.

5. Informes:

- MAPA: Foi publicada a Portaria SDA N° 165/2018 que trata sobre a aprovação tácita de pleitos de RET e registro de produtos não-agrícolas e sobre pleitos de inclusão de embalagens de uso agrícola.
- IBAMA: Projeto do IBAMA aprovado no FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (FDD) - RESOLUÇÃO N° 33, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018. Nome do Projeto: "*Estabelecer modelo da Avaliação dos Riscos para uso de agrotóxicos no Brasil, com vistas a minimizar seus efeitos negativos na aplicação junto ao meio ambiente e à saúde humana, bem como garantir a divulgação segura de informações ao cidadão*".
- IBAMA: Foi publicada a IN 27/2018 relativa a regulamentação do Parágrafo Único do Art.20 do Decreto 4074/2002, sobre os critérios e diretrizes ambientais.
- A ANVISA comunicou que não irá mais priorizar a avaliação de "Produto Formulado com base em Produto Técnico Equivalente" (PF-PTE), ao final da avaliação do PTE que dá base a sua formulação. Estes produtos terão tramitação própria conforme Art. 12-A do Decreto 4074/2002. A ANVISA estudará uma regra de transição para os "Produtos Formulados com base em Produto Técnico Equivalente" já avaliados ou em processo de avaliação pelo IBAMA.

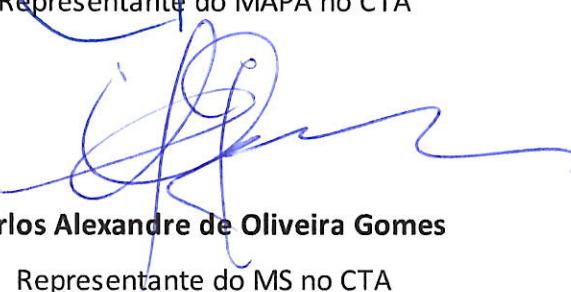


MARISA ZERBETTO

Representante do MMA no CTA



Carlos Ramos Venâncio
Representante do MAPA no CTA



Carlos Alexandre de Oliveira Gomes
Representante do MS no CTA